



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.011683/2023-18

### 1. OBJETIVO

**Inexigibilidade de Licitação**  
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

**Pagamento de inscrição para participação no evento "*Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda*"**

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***", a ser realizado no período de 23 e 24 de agosto de 2023, na modalidade *presencial*, na cidade de Brasília-DF, conforme, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

2.1.1. A participação no curso "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***" visa capacitar o servidor na construção de uma estratégia integrada de comunicação orientada para resultados, utilizando os principais canais digitais e esteja 100% capacitado para contratar agências de publicidade e propaganda conforme a NLLC 14.133/21.

O Servidor que participará do evento "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***", a saber:

- **Ivanei Salgado** - Produtor Cultural - TAE

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***" a ser realizado no período de 23 e 24 de agosto de 2023, na modalidade *presencial*, conforme Proposta Comercial (SEI 1039806).

3.2. O Conteúdo Programático do curso "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***", consta na Documento (SEI 1039812).

3.3.

### 4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes).

4.2. A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 3 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

4.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

4.4. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## 6. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

6.1. A Empresa - **NONA PUBLICIDADE LTDA**, Nome Fantasia Agência NONA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.963/0001-10 encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

6.1.1. A Empresa **NONA PUBLICIDADE LTDA** apresentou Atestado de Capacidade Técnica (SEI 1039807) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível

com o objeto deste Termo de Referência.

## **7. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE**

7.1. Justifica-se a participação do Servidor no curso de capacitação, tendo em vista o aprimoramento de conhecimentos referente a contratação de serviços em comunicação social, tais como agências de publicidade.

7.2. Justifica-se, também, que a Participação no evento "Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda" visa capacitar o servidor na construção de uma estratégia integrada de comunicação orientada para resultados, utilizando os principais canais digitais e esteja 100% capacitado para contratar agências de publicidade e propaganda conforme a NLLC 14.133/21.

7.3. Relevância da prestação do serviço e/ou da participação do Proposto para as finalidades da UNIFAL-MG: Atualização de conhecimentos para aprimoramento dos serviços prestado pela DICOM/UNIFAL-MG.

7.4. Justifica-se, também, que (SEI 1032540):

CONSIDERANDO a grande importância da participação do servidor da UNIFAL-MG nestes tipos de ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a linha de aprendizagem desta ação visa à preparação de gestor para o desempenho de atividades de gestão, contribuindo para a otimização do exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção e para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que as competências individuais do servidor no setor de lotação está alinhada à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tais necessidades de capacitação nos foram solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que as necessidades de desenvolvimento estão registradas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023 (SEI nº 1032529), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelo servidor em suas atribuições, recomendamos, salvo melhor juízo da autoridade superior, a concessão de apoio financeiro com o orçamento da capacitação, do pagamento das despesas para o servidor.

## 8. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Valor total para o pagamento da inscrição é de R\$ 2.632,00 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais).

8.2. Conforme mencionado no Pronunciamento nº 97/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1032540):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo, mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, nos referidos eventos.

8.3. Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI 1039809 e 1039811) emitidas para outros entes para comprovação/justificativa do valor da inscrição, e, em consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e no Portal do Banco de Preços foi localizado pagamento de mesmo evento, realizados por outro órgão público, para justificativa do valor da inscrição.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Curso de capacitação "**Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda**", a ser realizado no período de 23 e 24 de agosto de 2023, na modalidade *presencial*.

9.1.1. O evento será realizado no período de 23 a 24 de agosto de 2023, conforme proposta anexada:

9.1.1.1.

- PRINCÍPIOS DO MARKETING DO 1.0 ATÉ 5.0

Conheça as características das eras e fases do marketing de acordo com as realidades e necessidades dos consumidores. Quais pontos foram modificados nessa evolução e quais são os impactos para o setor público?

- INBOUND MARKETING x OUTBOUND MARKETING

Entenda quais as diferenças entre as metodologias e conceitos do Inbound Marketing e Outbound Marketing e saiba como trabalhar e implementar as estratégias na sua instituição. Saiba como é possível mesclar essas duas estratégias de marketing no setor público.

- INTERESSES DIGITAIS DE CADA GERAÇÃO: Gerações X até Alpha.

Descubra e entenda quais são as características, necessidades, desejos e comportamentos

das Gerações X e Baby Boomers e as novas gerações Y (Millennials), GenZ, Alpha e saiba como criar estratégias de marketing na sua Instituição para conquistar e manter o relacionamento com o seu público.

- O MARKETING DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conheça estratégias e boas práticas de Marketing Digital no setor público que estão contribuindo para o envolvimento participativo do cidadão de maneira bilateral, bem como na construção do plano diretor, prestação de serviços, no atendimento as dúvidas da população e no fortalecimento da sua imagem como instituição pública.

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MAIS DIGITAL

Conheça as etapas fundamentais e procedimentos inovadores para a Instituição se tornar mais digital e para conquistar uma participação social por meio das mídias online e como é possível desenvolver e construir ferramentas de comunicação integrada para contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas na organização.

- CANAIS DIGITAIS – GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Quais são os canais digitais criados e indicados especialmente para fomentar a participação da população na Administração Pública? Como disponibilizar e realizar a comunicação digital integrada e transparente da informação e aos objetivos institucionais da organização e ao mesmo tempo entender e atender os anseios e necessidades da população e até onde vai o interesse e o dever

de divulgar?

- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MARKETING DIGITAL

Fique por dentro e conheça os pilares do Marketing Digital. A importância do levantamento de informações e artefatos para construção

de um planejamento estratégico de Marketing Digital e seus benefícios por meio da estratégia, público-alvo, persona, objetivos da

comunicação, conteúdos, frequências, calendário e monitoramento dos resultados. Tenha acesso ao melhor passo-a-passo para

elaboração do planejamento com as dores da persona, necessidades e assim definir o

melhor tom de voz da organização Regime Previdenciário do Servidor Público, Portaria MPS nº 1.467/2022, IN INSS PRES 77/2015 e DECRETO 3.048/99.

Fundamento Legal: CF/88, Emendas Constitucionais 20/98, 41/2003, 47/2005, Lei nºs

8.112/90, 8.027/90, 9.784/99, Portaria MTP 1.467/2022 e Jurisprudências do TCU e Tribunais Superiores.

## 1. CERTIDÕES/AVERBAÇÕES

- Procedimentos para emissão de certidões de tempo de contribuição - CTC
- Documento Oficial de comprovação de tempo de serviço e contribuição
- CTC expedida pelo Regime Geral da Previdência Social
- Requisitos da CTC na forma da contagem recíproca
- CTC em cargos legalmente acumuláveis
- Apuração das remunerações contributivas
- Remuneração contributiva considerada pela lei

### Tipos de Tempo a Considerar

- Em dobro: Licença Prêmio, Férias, áreas de fronteiras e em operações de guerra
- Tempos de Contribuição: Natureza pública e privada
- Tempo de efetivo exercício na carreira (como proceder quando o servidor não pertencer a nenhuma carreira);
- Tempo de efetivo exercício considerado pela lei;
- Tempo de serviços prestados sem vínculo;

- Tempo de aluno aprendiz (escolas técnicas, agrícolas, etc.);
- Tempo de escola militar;
- Tempo de estagiário;
- Tempo de advocacia gratuita;

#### Conversão do tempo especial em comum

- Como apurar o tempo especial (perfil profissiográfico);
- Das finalidades da apuração do tempo para fins:

Adicional de tempo de serviço (anuênio/quinquênio);

Disponibilidade;

Aposentadoria; e

Licença prêmio por assiduidade;

Dos procedimentos gerais disciplinados para averbação da certidão;

A análise da certidão quanto à sua oficialidade;

A natureza jurídica;

Finalidades;

Tempo averbado parcialmente; e

A compatibilidade do tempo a averbar comparada com as informações funcionais do requerente.

- Do tempo comprovado mediante sentença judicial
- Do tempo em atividade rural
- Do tempo apurado em tiro de guerra
- Do tempo apurado em atividade gratuita da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- Do tempo celetista anterior ao Regime Jurídico Único - RJU
- Das excepcionalidades de averbação dos servidores oriundos da Lei 1711/52 (antigo estatuto dos funcionários públicos federais)
- De tempo de serviço/contribuição
- Das unidades gestoras responsáveis pela expedição de certidões de tempo de contribuição/serviço/efetivo exercício;
- Dos elementos imprescindíveis para requerer a certidão;
- Dos elementos indispensáveis para formalização da certidão
- Instituições competentes para expedição de certidões para fins de contagem recíproca;
- Das fontes de extrações de informações para fins de expedição da certidão;
- Do documento que comprova as remunerações contributivas;
- Da quantidade de vias da certidão a serem expedidas;
- Dos procedimentos adotados para as vias de certidões expedidas
- Dos registros funcionais relativos às certidões averbadas
- Do número de registro de controle da certidão e suas finalidades
- Dos procedimentos de expedição de certidões de cargos acumuláveis
- Da emissão de certidão de tempo de contribuição nos casos de acumulação legal de cargos público e quantitativo de vias expedidas
- Dos procedimentos de controle de expedição de certidões.
- Dos procedimentos gerais disciplinados para a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social.
  - Da vedação:
    - Da contagem do tempo de contribuição concomitante;
    - Da emissão e averbação de certidão para período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria, em qualquer regime de previdência social;

- Da averbação de contagem de tempo ficto;
- Da emissão de certidão de tempo de contribuição para período fictício;
- Da emissão de CTC com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum;
- Contagem Recíproca
- Emissão de 2ª via de certidão de Tempo de Contribuição
- Revisão de Tempo de Serviço/Contribuição
- Recolhimento tardiamente de Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência social
- Renúncia aposentadoria
- Comprovação do Tempo de reservista

#### EXERCÍCIO PRÁTICO SOBRE:

- o Apuração do tempo de serviço ou de contribuição
- o Emissão de CTC
- o Averbação de CTC

9.2. Modalidade *on-line*.

9.3. Conforme proposta comercial apresentada, está incluso no curso:

- Apostila com conteúdo exclusivo da Masterclass;
- Kit NONA: mochila executiva, bloco e caneta premium.
- Coffee Break (em todos os dias da Masterclass)
- Certificado: terá direito ao certificado SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito na Masterclass.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

9.5. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

## 10. DA GARANTIA

10.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN - (SEI 1033182).

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

12.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

12.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.5. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

- g)** designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h)** acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas

da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa:

**16.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e**

**16.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**

**16.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 18 de julho de 2023.

**IVANEI SALGADO**

Produtor Cultural - TAE  
Diretoria de Comunicação Institucional - DICOM  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

**MARCO AURÉLIO SANCHES**

Coordenador de Capacitação e Avaliação  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 19/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 19/07/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1038106** e o código CRC **1E73033F**.